Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

Câmara Municipal São Francisco do Guaporé
APROVADO
10/06/24
ASSINATURA

10 JUN. 2024

Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.:_____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 82/2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha orçamentaria para contratação de exames, cirurgias e outros serviços em geral, esse recurso era de aquisição de materiais de fisioterapia infantil, qual veio por emenda parlamentar do então senador da república Acir Gurgacz, porem diante das dificuldades para o processo de licitação foi necessário o remanejamento do recurso.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal
APROVADO
10/06/24
São Francisco do Guaporé

Projeto de Lei nº. _____/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação** no valor global até o **montante R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.06.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.03.03.10.301.0008.1256		**ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE.**	
3.3.30.39	FICHA: 514	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	R$ 100.000,00
		Total do Crédito	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação** e será creditado na ficha 514, Conforme Programática a Seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.	
02.03.03.10.303.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.	
02.03.06.10.303.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.03.03.10.303.0008.1214		**AQUISIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA INFANTIL**	
4.4.90.52	FICHA: 443	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 100.000,00
		Total do Crédito	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 10 de Junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal